



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

Mensagem nº 096 /2023

Cidreira, 08 de novembro de 2023.

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3008/2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3008, de 08 de dezembro de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de um profissional para preenchimento da função de Fisioterapeuta pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 339/2022, autorizado pela Lei 3008/2022, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, o qual foi firmado em 15 de dezembro de 2022 por seis meses e aditado em 16 de junho de 2023 por mais seis meses;

Considerando a necessidade da continuidade do profissional no âmbito da Secretaria de Saúde a fim de manter os atendimentos em serviços de Fisioterapia nas Unidades de Saúde e nas visitas domiciliares, bem como, o vínculo estabelecido entre o profissional e os pacientes, vimos através do Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa, solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento do contrato vigente, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento deste cargo está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir o contrato, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

6836.

PROJETO DE LEI N° 1112023

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3008/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3008, de 08 de dezembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, com prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando o contrato vigente para a função de Fisioterapeuta, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O contrato emergencial autorizado por esta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, à medida em que for provido por candidato aprovado em concurso público para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

LEI MUNICIPAL N° 3008/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
01	Fisioterapeuta	30h/semanais	2.863,02

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - O contrato será celebrado mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022

*"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA
E O (A) SENHOR (A) PAULO SÉRGIO FURTADO RAMOS,
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3009/2022."*

CONTRATANTE : O Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO (A): O (A) CONTRATADO PAULO SÉRGIO FURTADO RAMOS, brasileiro, União Estável, inscrito no CPF sob o nº 406.760.640-00, residente e domiciliado a Rua Sete de setembro, 2024, Tramandaí-RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO(A)**.

Com fundamento legal, estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal , combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3008/22, de 08 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA : O (A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na função de **FISIOTERAPEUTA**, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Determinar o local de trabalho onde o(a) **CONTRATADO (A)** deverá exercer suas funções e, colocar a sua disposição os meios necessários.

II- Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência , incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III - Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV – No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão prevista no artigo 233 e Incisos da lei Complementar nº 021/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

V - Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):

I - Cumprir com as obrigações sociais de sua competência , incidente sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente .

II - Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO :

O (A) **CONTRATADO (A)** receberá mensalmente à título de vencimento básico, a importância de R\$ 2.863,02 (Dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) , conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RECISÃO

Fica assegurado à ambas a partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescissão deste contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA : DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 15 de dezembro de 2022.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FURTADO RAMOS
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 339/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) **FISIOTERAPEUTA PAULO SÉRGIO FURTADO RAMOS**, resolvem aditar o contrato nº. 339/22, celebrado entre as partes em 15 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 16 de junho de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 26 de junho de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FURTADO RAMOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
